



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL 239/87

Dispõe sobre a doação de Lotes Urbanos do Loteamento da Cidade de Eldorado-MS., à Sociedade Divulgadora Bíblica e Educativa, e das outras providências.

O Exm^o. Sr. GUARACY DE MIRANDA CORRÊA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Sociedade Divulgadora Bíblica e Educativa, CGC 03793478/0001-04, 01 - (um) lote de nº 11 da Quadra 92, da planta do loteamento da Cidade de Eldorado-MS.

ARTIGO 2º) - O referido imóvel urbano, possui uma área global equivalente a 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) que será doada a citada SOCIEDADE DIVULGADORA BÍBLICA E EDUCATIVA, para que a mesma realize a construção de sua sede própria.

ARTIGO 3º) - A donatária deverá iniciar as obras dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de doação, sob pena automática de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de Agosto de 1.987


GUARACY DE MIRANDA CORRÊA
Prefeito Municipal